



# Diário Oficial do **Município**

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

segunda-feira, 17 de abril de 2017

Ano IV - Edição nº 00121 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica**



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9AC3AC2DC91E8B0A6C76275E45FB6165

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017.

- DECRETO INDIVIDUAL Nº 001/2017 - IPREJ.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 002/2017 - IPREJ.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 003/2017 - IPREJ.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 004/2017 - IPREJ.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 005/2017 - IPREJ.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 006/2017 - IPREJ.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 007/2017 - IPREJ.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 008/2017 - IPREJ.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 009/2017 - IPREJ.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 010/2017 - IPREJ.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 011/2017 - IPREJ.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 012/2017 - IPREJ.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 013/2017 - IPREJ.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 014/2017 - IPREJ.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 015/2017 - IPREJ.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 016/2017 - IPREJ.

- ATO DE APOSENTADORIA N.º 001/2017 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 002/2017 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 003/2017 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 004/2017 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 005/2017 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 006/2017 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 007/2017 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 008/2017 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 009/2017 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 010/2017 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 011/2017 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 012/2017 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 013/2017 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 014/2017 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 015/2017 - IPREJ.
- ATO DE APOSENTADORIA N.º 016/2017 - IPREJ.

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Dispensa



## Licitações

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2017

Nº Processo: 011/2017

Nº do Contrato: 011/2017

**CONTRATANTE:** IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ nº 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália, Centro, Jequié - Bahia.

**CONTRATADO:** a empresa CMM SERVIÇOS, COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA – EPP, com endereço na Rua Manoel Tiburcio Silva, nº 135, curral novo, CEP. 45.200.970, Jequié-Ba, Inscrição no CNPJ sob o nº. 10.835.665/0001-79.

**OBJETO:** contratação de empresa para serviços de reforma no prédio sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO:**

Unidade: 6001 – IPREJ

Projeto/Atividade: 09.271.061-2.033 – Serviços Técnicos e Adm. do IPREJ

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica.

Fonte: 03

**CONTRATO Nº:** 011/2017

**VALOR:** R\$ 14.949,80 (quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2017 a 11 de julho de 2017.

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO IPREJ

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Dispensa



## Licitações

---

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2017

Nº Processo: 007/2017

Nº do Contrato: 007/2017

**CONTRATANTE: IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ**, inscrito no CNPJ nº 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália – Centro, Jequié - Bahia.

**CONTRATADO: ANA LUCIA RODRIGUES SOUZA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.345.583/0001-62, com endereço na Rua Colombo de Novaes, nº 45, CEP. 45.200.205, centro, Jequié-Ba.

**OBJETO:** prestação de serviços de manutenção em equipamentos de impressão, recarga, manutenção e aquisição de tonner, cartuchos de tinta e cilindros para atender as necessidades básicas do IPREJ.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

#### DOTAÇÃO:

UNIDADE: 6001 – Gabinete do Presidente - IPREJ  
ATIVIDADE: 09.122.057.3.146 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ.  
ELEMENTOS: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.  
Fonte: 03

Unidade: 6001 – Gabinete do Presidente - IPREJ  
Projeto / Atividade: 09.271.061-2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ.  
Elemento: 3.3.90.30.99 – Material Consumo - Outros  
Fonte: 03

**CONTRATO Nº:** 007/2017

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 27 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Diretor Presidente do IPREJ

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 001/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02834P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **EURENITA DE JESUS BRITO**, matrícula nº 1392, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 001, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 002/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02836P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **CLAUDIA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 1471, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 002, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 003/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02830P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º da CF de 1988, com redação da EC nº 41/2003. c/c art. 36, inciso I, II, III e § 1º, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **proporcionais** à beneficiária vitalícia **ARACELE BRITO GUIMARÃES**, matrícula nº 94, Professora Licenciatura Plena 40H Nível III, Classe “G”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 003, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 004/2017 - IPREJ**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02831P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **SILVANI DOS SANTOS MARQUES**, matrícula nº 3497, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 004, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 005/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02941P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA DO CARMO SANTOS MIRANDA**, matrícula nº 1319, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 24 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 005, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 006/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02814P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA LEDA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 1324, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 006, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 007/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02922P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA LIMA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO**, matrícula nº 1154, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 007, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 008/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02920P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA NOEMI REIS SOUZA**, matrícula nº 1752, Agente de Serviços Gerais, Nível - I, Padrão "I", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 008, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 009/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02797P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **NAILZA SANTOS SAMPAIO**, matrícula nº 3503, Agente Administrativa, Nível - IV, Padrão "i", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 009, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 010/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02925P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrals** à beneficiária vitalícia **NORMA SILVA SANTOS**, matrícula nº 0306, Auxiliar de Enfermagem, Nível - V, Padrão “i”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 010, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 011/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02904P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76 §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrals** à beneficiária vitalícia **BERINALDA BARBOSA TORRES**, matrícula nº 4387, Auxiliar de Biblioteca, Nível - III, Padrão "i", lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 011, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 012/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02934P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **IRACY MARIA DE JESUS SANTOS**, matrícula nº 0141, Agente de Serviços Gerais, Nível - I, Padrão "i", lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 012, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 013/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02791P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalícia **LUIZ CERQUEIRA**, matrícula nº 0518, Mecânico, Nível - V, Padrão “i”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 013, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 014/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.02.02800P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c com o art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** à beneficiária vitalícia **MARIA SONIA CAMPOS ROCHA**, matrícula nº 0296, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - I, Padrão “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 014, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 015/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.02.02663P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c com o art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** ao beneficiário vitalício **FRANCISCO LAURENTINO DE SOUZA**, matrícula nº 1243, VIGIA, Nível - I, Padrão “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 015, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil*  
*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 016/2017 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.02.02935P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c com o art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** à beneficiária vitalícia **IRENE MARIA OLIVEIRA**, matrícula nº 1015, Agente de Serviços Gerais, Nível - I, Padrão “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 016, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Outros



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 001/2017 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora EURENITA DE  
JESUS BRITO”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02834P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. EURENITA DE JESUS BRITO**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1392, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 11.564,80 (Onze Mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.063,67 (Quatro mil e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos); Quinquênio 35% – R\$ 1.422,28 (Mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.031,84 (Dois mil e trinta e um real e oitenta e quatro centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.437,46 (Treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 609,55 (Seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 001, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 002/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLAUDIA  
MARIA DE SOUZA**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02836P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª CLAUDIA MARIA DE SOUZA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 20 horas semanais, Matrícula nº 1471, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.704,76 (Quatro Mil setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.935,08 (Mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos); Quinquênio 25% – R\$ 483,77 (Quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40 % – R\$ 774,03 (Setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos); Regência 63,13% – R\$ 1.221,62 (Mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 290,26 (Duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 002, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.  
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 003/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **ARACELE  
BRITO GUIMARÃES**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02830P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º da CF de 1988, com redação da EC nº 41/2003. c/c art. 36, inciso I, II, III e § 1º, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **ARACELE BRITO GUIMARÃES**, exercente do cargo de Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 94, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Mensais Proporcionais no valor de R\$ 5.384,21 (Cinco Mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), apurados através das 80% (oitenta por centos) das maiores remunerações utilizadas com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da lei Municipal 1800/08, que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º da CF/88, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 003, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

\_\_\_\_\_  
Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 004/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **SILVANI DOS  
SANTOS MARQUES”***

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02831P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. SILVANI DOS SANTOS MARQUES**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 3497, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.939,33 (Nove mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.063,67 (Quatro mil e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.219,10 (Mil duzentos e dezenove reais e dez centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 15% – R\$ 609,55 (Seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos); Regência 84,59 % – R\$ 3.437,46 (Três Mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 609,55 (Seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 004, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.  
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 005/2017 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO  
CARMO SANTOS MIRANDA”***

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02941P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. MARIA DO CARMO SANTOS MIRANDA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 1319, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 13.509,22 (Treze Mil quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.063,67 (Quatro Mil e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos); Quinquênio 35% – R\$ 1.422,28 (Mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.031,84 (Dois Mil e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos); Regência 84,99 % – R\$ 3.453,71 (Três Mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 609,55 (Seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2017, revogadas as disposições em contrário.

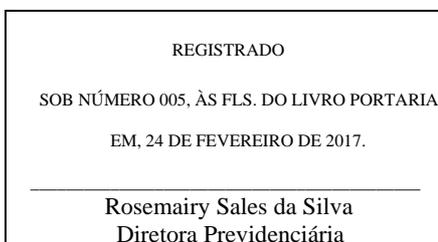
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 006/2017 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LEDA  
ALMEIDA DOS SANTOS**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02814P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª MARIA LEDA ALMEIDA DOS SANTOS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1324, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.827,29 (Oito Mil Oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.630,69 (Três Mil Seiscentos e trinta reais e sessenta e nove centavos); Quinquênio 25% – R\$ 907,67 (Novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40% – R\$ 1.452,28 (Mil Quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.292,05 (Dois mil Duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15 % – R\$ 544,60 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 006, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.  
  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 007/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LIMA  
DO NASCIMENTO FIGUEIREDO**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02922P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr.ª **MARIA LIMA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 1154, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.216,01 (Nove Mil duzentos e dezesseis reais e um centavo), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.870,16 (Três Mil Oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos); Quinquênio 25% – R\$ 967,54 (Novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 35 % – R\$ 1.354,56 (Mil Trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.443,23 (Dois mil Quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 580,52 (Quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2017, revogadas as disposições em contrário.

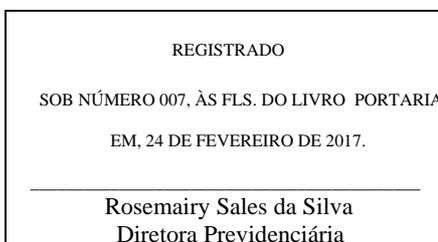
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 008/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidora **MARIA NOEMI REIS SOUZA**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02920P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C n.º 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr<sup>a</sup>. **MARIA NOEMI REIS SOUZA**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 1752, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.282,59 (Mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.026,07 (Mil e vinte e seis reais e sete centavos); Quinquênio 25% – R\$ 256,52 (Duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

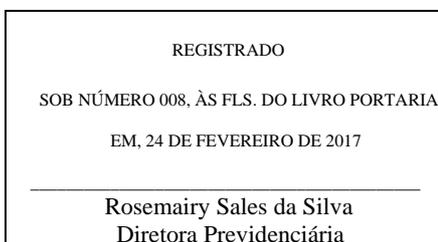
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 009/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO o servidora NAILZA  
SANTOS SAMPAIO”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02797P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C n.º 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. NAILZA SANTOS SAMPAIO**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “i”, Matrícula n.º 3530, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.806,46 (Três Mil oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.045,17 (Três Mil e quarenta e cinco reais e dezessete centavos); Quinquênio 25% – R\$ 761,29 (Setecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

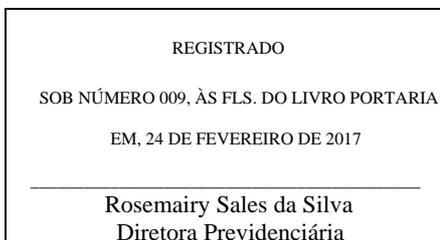
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 010/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora NORMA  
SILVA SANTOS”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02925P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **NORMA SILVA SANTOS**, exercente do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível V, Padrão “i”, Matrícula nº 0306, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.674,78 (Mil Seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.116,52 (Mil cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos); Quinquênio 30% – R\$ 334,96 (Trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

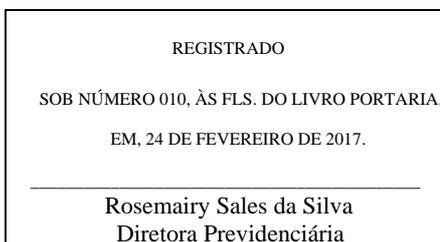
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 011/2017 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **BERINALDA  
BARBOSA TORRES**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02904P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. BERINALDA BARBOSA TORRES**, exercente do cargo de Auxiliar de Biblioteca, Nível III, Padrão “i”, Matrícula nº 4387, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.339,25 (Mil Trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.030,19 (Mil e trinta reais e dezenove centavos); Quinquênio 30% – R\$ 309,06 (Trezentos e nove reais e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

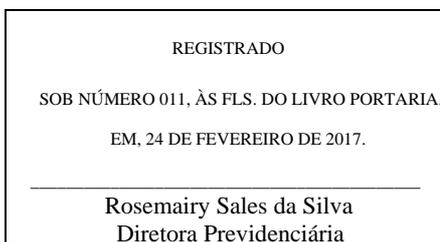
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 012/2017 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora **IRACY  
MARIA DE JESUS SANTOS**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02934P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **IRACY MARIA DE JESUS SANTOS**, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 0141, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.231,28 (Mil duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.026,07 (Mil e vinte e seis reais e sete centavos); Quinquênio 20% – R\$ 205,21 (Duzentos e cinco reais e vinte e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

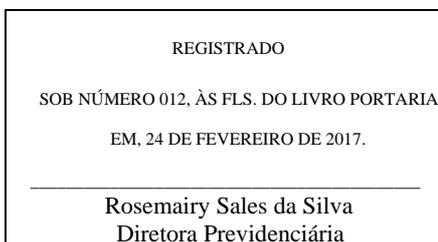
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 013/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO ao servidor LUIZ  
CERQUEIRA”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02791P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C n.º 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. LUIZ CERQUEIRA**, exercente do cargo de Mecânico, Nível V, Padrão “i”, Matrícula n.º 0518, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.084,92 (Oito Mil oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.045,17 (Três Mil e quarenta e cinco reais e dezessete centavos); Quinquênio 35% – R\$ 2.096,09 (Dois Mil e noventa e seis reais e nove centavos); Hora Extra Incorporada 50% - 1.522,58 (Mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos); Hora Extra Incorporada 56% - 1.421,08 (Mil Quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 013, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017  
\_\_\_\_\_  
Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 014/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora  
MARIA SONIA CAMPOS ROCHA”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.02.02800P**, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à **servidora Srª. MARIA SONIA CAMPOS ROCHA**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, matrícula n.º 0296, CPF n.º 148.265.775-91, RG. n.º 01.718.338-30 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 10 (Dez) meses e 11 (Onze) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal n.º 1.800/08, igual a R\$ 805,68 (Oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), com complemento constitucional no valor de R\$ 131,32 (Cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

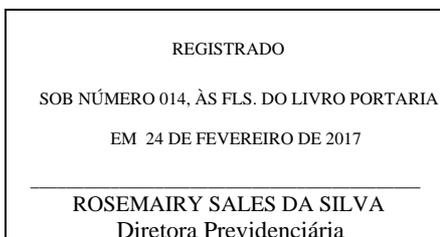
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 015/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor  
FRANCISCO LAURENTINO DE SOUZA”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.02.02663P**, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** ao **servidor Sr. FRANCISCO LAURENTINO DE SOUZA**, exercente do cargo de Vigia, Nível I, Padrão “i”, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matrícula n.º 1243, CPF n.º 220.090.601-30, RG. n.º 13.083.869-15 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 33 (Trinta e três) anos, 09 (Nove) meses e 12 (Doze) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições do servidor, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal n.º 1.800/08, igual a R\$ 1.012,22 (Mil e Doze reais e vinte e dois centavos), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO  
SOB NÚMERO 015, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017  
ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 016/2017 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora  
**IRENE MARIA OLIVEIRA**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.02.02935P**, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à **servidora Srª. IRENE MARIA OLIVEIRA**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matrícula n.º 1015, CPF n.º 734.142.475-34. n.º 03.626.892-53 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 10 (Dez) meses e 22 (vinte e dois) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal n.º 1.800/08, igual a R\$ 810,26 (Oitocentos e dez reais e vinte e seis centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 126,74 (Cento e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o total de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

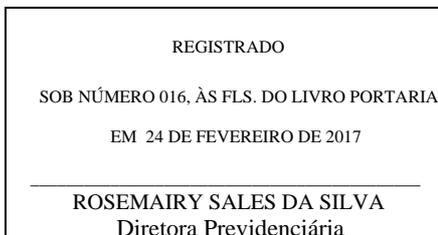
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br